

Aula 05

MP-SC (Auxiliar do Ministério Público) Noções de Direito Constitucional - 2022 (Pós-Edital)

Autor:

Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos

07 de Abril de 2022

296882756 - Renata de Assis Monteiro

Índice

1) Nacionalidade (Art. 12º e Art. 13º, CF/88)	3
2) Questões Comentadas - Direitos de Nacionalidade - FCC	12
3) Questões Comentadas - Direitos de Nacionalidade - FGV	19
4) Questões Comentadas - Direitos de Nacionalidade - Institutos	26
5) Lista de Questões - Direitos de Nacionalidade - FCC	33
6) Lista de Questões - Direitos de Nacionalidade - FGV	38
7) Lista de Questões - Direitos de Nacionalidade - Institutos	43

NACIONALIDADE

Introdução

Segundo a doutrina dominante, os elementos constitutivos do Estado são território, povo e governo soberano. Dentre esses três elementos, o povo é o que constitui a dimensão pessoal do Estado. Ao contrário da população (composta pelo conjunto de pessoas que habitam o território de um Estado), o povo compõese dos seus nacionais, independentemente do local em que residam.

A nacionalidade é justamente o vínculo jurídico-político entre o Estado soberano e o indivíduo, que torna este um membro integrante da comunidade que constitui o Estado. Segundo Mazzuoli, a nacionalidade comporta duas dimensões: a dimensão vertical (que liga o indivíduo ao Estado) e a dimensão horizontal (que liga o indivíduo ao elemento povo). A dimensão vertical da nacionalidade impõe obrigações ao indivíduo perante o Estado, próprias de uma relação de subordinação. Já a dimensão horizontal, pressupõe uma relação sem grau hierárquico, isto é, uma relação paritária do indivíduo com a comunidade à qual pertence.

Atribuição de Nacionalidade pelo direito brasileiro

A doutrina fala na existência de dois tipos de nacionalidade: a **nacionalidade originária** (primária) e a **nacionalidade derivada** (adquirida ou secundária).

A nacionalidade originária é aquela que resulta de um fato natural, o nascimento; diz-se, portanto, que é uma forma involuntária de aquisição de nacionalidade. É atribuída ao indivíduo em razão de critérios sanguíneos ("jus sanguinis"), territoriais ("jus soli") ou mistos. Os brasileiros que recebem a nacionalidade originária são chamados de "brasileiros natos".

A nacionalidade derivada, por sua vez, é aquela cuja aquisição depende de ato de vontade (ato volitivo), praticado depois do nascimento; diz-se que a nacionalidade derivada é obtida mediante a naturalização. Os brasileiros que recebem a nacionalidade derivada são chamados de "brasileiros naturalizados".

Vejamos, a seguir, como se dá a **atribuição de nacionalidade originária**: quem são, afinal, os brasileiros natos? Vamos à análise do art. 12 da CF?

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

¹ MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*, 4^a ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.



- **b)** os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

No art. 12, inciso I, estão as hipóteses de aquisição de nacionalidade originária. Na alínea "a", é perceptível que a Constituição adotou o critério "jus soli", considerando brasileiro nato qualquer pessoa nascida em território nacional, mesmo que de pais estrangeiros. Entretanto, há uma exceção: se o nascido no Brasil for filho de estrangeiros que estejam a serviço de seu País, não será brasileiro nato.

Podemos resumir a aplicação da alínea "a", vislumbrando três situações possíveis:

- a) Um filho de pai <u>ou</u> mãe brasileiros, ou ambos, nasce em território brasileiro: será brasileiro nato.
- **b)** Um filho de pais estrangeiros, se <u>um deles, ou ambos, estiverem no Brasil a serviço de seu país</u> nasce em território brasileiro: **não será brasileiro nato**.

Cuidado! Para que seja excluída a atribuição de nacionalidade pelo critério "jus soli", é necessário o **cumprimento cumulativo de 2 (duas) condições**:

- ambos os pais serem estrangeiros e;
- algum dos pais ou ambos estarem a serviço de seu país.

Atenção! Imagine o seguinte caso! Um diplomata italiano está no Brasil a serviço de seu país e casase com uma brasileira. Eles têm um filho que nasce em território brasileiro. O filho será brasileiro nato, pois apenas uma das condições para a exclusão do critério "jus soli" foi cumprida ("algum dos pais ou ambos estarem a serviço de seu país"). A outra condição ("ambos os pais serem estrangeiros") não foi cumprida.

c) Um filho de estrangeiros que <u>não estão a serviço de seu país</u> nasce em território brasileiro: **será** brasileiro nato.

Para finalizar os comentários sobre a alínea "a", vale destacar que o conceito de **território brasileiro** abrange, além das terras delimitadas pelas fronteiras geográficas, o mar territorial e espaço aéreo.

Na alínea "b", a Constituição estabelece que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. O legislador constituinte adotou, aqui, o critério "jus sanguinis", prevendo, todavia, um requisito adicional: o fato de qualquer um dos pais (ou ambos) estar a serviço da República Federativa do Brasil, o que significa qualquer serviço prestado por órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Perceba que a aquisição de nacionalidade por essa regra depende do cumprimento cumulativo de dois requisitos:



- a) Ser filho de pai brasileiro ou mãe brasileira, ou de ambos.
- b) O pai ou a mãe, ou ambos, deverão estar a serviço do Brasil no exterior.

Por fim, na alínea "c", a Constituição estabelece que são brasileiros natos "os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira".

Assim, há duas possibilidades diferentes de aquisição de nacionalidade quando o indivíduo nasce no exterior, filho de pai brasileiro ou mãe brasileira que não estão a serviço do Brasil:

- a) O indivíduo é registrado em repartição brasileira competente ou;
- **b)** O indivíduo vem a residir no Brasil e opta, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Na primeira possibilidade, o registro do indivíduo perante repartição competente é condição suficiente para que ele seja considerado brasileiro nato. Na segunda possibilidade, o indivíduo precisa residir no Brasil e, além disso, manifestar sua vontade. É o que a doutrina denomina nacionalidade potestativa.

"E se o filho de brasileiros que não estejam a serviço do Brasil e que tenha nascido no exterior vier a residir no país ainda enquanto menor? Qual será sua nacionalidade?"

Nesse caso, o menor será considerado brasileiro nato. Entretanto, a aquisição definitiva de sua nacionalidade dependerá de sua manifestação após a maioridade. Uma vez tendo sido atingida a maioridade, fica suspensa a condição de brasileiro nato, enquanto não for efetivada a opção pela nacionalidade brasileira. A maioridade passa a ser, então, condição suspensiva da nacionalidade brasileira até o momento em que for feita a opção.



(MPT – 2015) A nacionalidade potestativa será incorporada pelo indivíduo se for registrado em repartição brasileira no exterior e vier a residir no Brasil antes da maioridade.

Comentários:

A nacionalidade potestativa será adquirida quando o indivíduo nasce no exterior, filho de pai brasileiro ou mãe brasileira, e *não é registrado* em repartição brasileira competente. Aí, ele *vem a residir no Brasil e opta, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade*, pela nacionalidade brasileira. Questão errada.

Dando continuidade à análise do art. 12, que tal verificarmos as condições para a aquisição secundária (derivada) da nacionalidade?

Art. 12. São brasileiros:



(...)

II - naturalizados:

- a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
- b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

No Brasil, a aquisição de nacionalidade derivada somente se dará por manifestação do interessado (ou seja, será sempre expressa), mediante naturalização.

Na alínea "a", temos a hipótese de naturalização ordinária, concedida aos estrangeiros que cumpram os requisitos descritos em lei (Lei da Migração). No caso de estrangeiros originários de países de língua portuguesa, o processo de naturalização é facilitado, sendo apenas exigidos dois requisitos:

- a) residência no Brasil por um ano ininterrupto;
- **b)** idoneidade moral.

Cabe destacar, entretanto, que o mero cumprimento dos requisitos não assegura ao estrangeiro a concessão da nacionalidade brasileira. A concessão da naturalização ordinária é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, ou seja, depende de uma análise quanto à conveniência e à oportunidade por parte deste.

Na alínea "b", está prevista a naturalização extraordinária, que depende do cumprimento de 3 (três) requisitos:

- a) Residência ininterrupta no Brasil por mais de quinze anos;
- b) Ausência de condenação penal;
- c) Requerimento do interessado.

Ao contrário do que ocorre na naturalização ordinária, cumpridos esses três requisitos, o interessado tem direito subjetivo à nacionalidade brasileira. Portanto, esta não pode ser negada pelo Chefe do Executivo; trata-se de ato vinculado do Presidente da República.

Por fim, é importante destacar entendimento do STF no sentido de que não se revela possível, em nosso sistema jurídico-constitucional, a aquisição da nacionalidade brasileira jure matrimonii, vale dizer, como efeito direto e imediato resultante do casamento civil" ². Isso porque tal hipótese não foi contemplada pela Constituição.

² Ext 1.121, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 18-12-2009, Plenário, DJE de 25-6-2010.





(MPT – 2015) A naturalização extraordinária apresenta como requisitos: residência no Brasil há quinze anos ininterruptos, ausência de condenação penal, requerimento do interessado e idoneidade moral.

Comentários:

A idoneidade moral não é requisito para a naturalização extraordinária. Questão errada.

Portugueses Residentes no Brasil

Art. 12.

(...)

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

A Constituição Federal de 1988 estabelece condições favoráveis para os portugueses, que receberão **tratamento igual ao de um brasileiro naturalizado**. Segundo a doutrina, trata-se de uma situação de "*quase-nacionalidade*".

Para que possam receber esse tratamento, todavia, é necessário o cumprimento de dois requisitos:

- a) os portugueses deverão ter residência permanente no Brasil;
- **b)** deverá haver **reciprocidade de tratamento** em favor dos brasileiros, ou seja, Portugal deverá conferir os mesmos direitos aos brasileiros que lá residam.

Veja que não há atribuição de nacionalidade aos portugueses nem aos brasileiros que residam em Portugal. O português vivendo com ânimo permanente no Brasil continua português; o brasileiro vivendo em Portugal continua brasileiro. O que existe é tão somente concessão de direitos inerentes aos nacionais do Estado. Dessa forma, não é necessário que um português se naturalize brasileiro para que possa gozar dos mesmos direitos que um brasileiro naturalizado, pois, sem fazê-lo, já deles pode usufruir.

Condição Jurídica do Nacionalizado

Segundo o art. 12, § 2º, CF/88, "a lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição." Em outras palavras, os brasileiros natos e os brasileiros naturalizados devem ser tratados com isonomia. Somente poderá haver discriminação entre um e outro nos casos previstos na própria Constituição. Leis que discriminem entre brasileiros natos e naturalizados são flagrantemente inconstitucionais.



Uma das principais distinções entre brasileiros natos e naturalizados diz respeito à ocupação de alguns cargos, conforme previsto no art. 12, § 3º, CF/88:

Art. 12.

(...)

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

II - de Presidente da Câmara dos Deputados;

III - de Presidente do Senado Federal;

IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;

VI - de oficial das Forças Armadas;

VII - de Ministro de Estado da Defesa.

Os cargos acima fazem parte de uma lista taxativa, caro (a) aluno (a)! Quem não está na lista não precisa ser brasileiro nato para assumir o cargo.

Como decorar a lista? Achando a lógica dela! Vamos à explicação...

O legislador constituinte buscou assegurar que o **Presidente da República** fosse brasileiro nato para garantir a soberania nacional, ou seja, para garantir que o Chefe do Executivo não usaria o cargo para servir a interesses de outros Estados. Para isso, também só permitiu a brasileiros natos o acesso a **cargos que podem suceder o Presidente**: Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Também em nome da defesa da soberania nacional, nosso constituinte restringiu o acesso à **carreira diplomática**. Isso porque o diplomata representa o Brasil em outros Estados, e poderia mais facilmente sucumbir aos interesses destes se fosse naturalizado. Seria difícil para um argentino naturalizado brasileiro celebrar um tratado que favorecesse o Brasil em detrimento da Argentina, por exemplo.

A explicação para o acesso somente de brasileiros natos aos dois últimos cargos é ainda mais óbvia! Somente o brasileiro nato pode ser oficial das Forças Armadas ou Ministro do Estado da Defesa. Isso para diminuir o risco de os ocupantes desses cargos favorecerem qualquer outra nação em caso de guerra. Imagine as Forças Armadas pedirem a um naturalizado que bombardeie a terra em que nasceu! Dificilmente a ordem seria acatada, não é mesmo? E o Ministro da Defesa? Como planejaria usar as Forças Armadas brasileiras contra seus próprios conterrâneos? Seu julgamento certamente ficaria comprometido, com graves danos à segurança do Brasil...





As bancas examinadoras adoram fazer pegadinhas sobre esse tema. Vejamos, abaixo, alguns detalhes sobre os quais vocês devem ficar bastante atentos:

- **1)** O Senador ou Deputado Federal **não precisa ser brasileiro nato**. Apenas devem ser brasileiros natos o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal.
- **2)** O único Ministro de Estado que deve ser brasileiro nato é o **Ministro da Defesa**. Os outros Ministros podem ser brasileiros naturalizados.
- **3)** Os portugueses equiparados não podem ocupar cargos privativos de brasileiro nato. Isso porque eles recebem o tratamento de brasileiro naturalizado.

Há, ainda, outras distinções constitucionais entre brasileiros natos e brasileiros naturalizados:

- a) O art.89, inciso VII, da CF/88 estabelece que 6 (seis) vagas do Conselho de República, órgão superior de consulta do Presidente da República, foram reservadas para brasileiros natos.
- **b)** O art. 5º, inciso LI, da CF/88 estabelece que os brasileiros natos não serão, em hipótese alguma, extraditados. Já os **brasileiros naturalizados poderão ser extraditados** em caso de crime comum cometido antes da naturalização ou de comprovado envolvimento com tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.
- c) O art. 222 da CF/88 estabelece restrições ao direito de propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Só poderão ser proprietários desse tipo de empresa brasileiros natos ou os naturalizados há mais de 10 anos. Se essa empresa for uma sociedade, pelo menos 70% do capital total e votante deverá pertencer a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos. Um brasileiro naturalizado há menos de 10 anos também não poderá participar da gestão desse tipo de empresa.



(TJ-MG – 2015) São privativos de brasileiros natos os cargos de Presidente, Vice-Presidente da República; Presidente da Câmara dos Deputados; Presidente do Senado Federal; Ministros dos Tribunais Superiores; Diplomatas de carreira; Oficial das Forças Armadas e Ministro de Estado da Defesa.

Comentários:

Pegadinha! Os cargos de Ministros dos Tribunais Superiores não são privativos de brasileiro nato. Apenas os Ministros do STF é que devem ser brasileiros natos. Questão errada.



Perda da Nacionalidade

A perda da nacionalidade é a **extinção do vínculo patrial** que liga o indivíduo ao Estado. No Brasil, a perda da nacionalidade ocorrerá nos termos do art. 12, § 4º, CF/88:

Art. 12.

(...)

- §4º Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:
- I tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- II adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis:

Conforme é possível depreender a partir da análise do dispositivo supracitado, há duas hipóteses de perda da nacionalidade:

- a) Cancelamento de naturalização (art.12, §4º, I): aplicável somente a brasileiros naturalizados, é determinado por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional. Uma vez que tenha transitado em julgado essa ação, o indivíduo somente poderá readquirir a nacionalidade brasileira mediante uma ação rescisória, não sendo possível uma nova naturalização.
- **b)** Aquisição de outra nacionalidade (art.12, §4º, II): aplica-se tanto a brasileiros natos quanto a naturalizados. Nesse caso, a nacionalidade brasileira poderá ser readquirida mediante decreto do Presidente da República, se o indivíduo estiver domiciliado no Brasil.

Não perderá a nacionalidade brasileira quem adquirir outra nos seguintes casos:

- Reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
- Imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.





(MPT – 2015) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, salvo no caso de imposição, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o fim de exercício de direitos civis.

Comentários:

O brasileiro que adquirir outra nacionalidade perderá a nacionalidade. Isso não se aplica no caso de *imposição de naturalização*, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como *condição para permanência* em seu território ou para o *exercício de direitos civis*. Questão correta.

Língua e Símbolos Oficiais

Só para cobrirmos qualquer surpresa na prova, peço que leia o art. 13, transcrito a seguir, que somente poderá ser pedido em sua literalidade.

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º - São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos pr

QUESTÕES COMENTADAS

Nacionalidade

- 1. (FCC/ TRF 3ª Região -2019) Considere as seguintes situações:
- I. Paula, brasileira, estava na Irlanda a serviço do Brasil, quando nasceu seu filho Bernardo.
- II. Mercedes, chilena, veio ao Brasil para desfrutar suas férias, quando nasceu sua filha Angelita.
- III. Manuela, brasileira, apenas estudava inglês na Austrália, quando nasceu seu filho Anthony, o qual não foi registrado em repartição brasileira competente.

Nos termos da Constituição Federal de 1988, Bernardo

- a) é brasileiro nato, pois nasceu no estrangeiro quando sua mãe, brasileira, estava a serviço do Brasil; Angelita é brasileira nata, desde que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, pois sua mãe é estrangeira; Anthony poderá adquirir a nacionalidade brasileira apenas por meio da naturalização, pois, apesar de ser filho de mãe brasileira, nasceu no estrangeiro e não foi registrado em repartição brasileira competente.
- b) é brasileiro nato, pois nasceu no estrangeiro quando sua mãe, brasileira, estava a serviço do Brasil; Angelita não é brasileira nata, mesmo que nascida em território nacional brasileiro, pois sua mãe é chilena e não estava no país a serviço do Brasil; Anthony não poderá ser considerado brasileiro nato, ainda que sua mãe seja brasileira, pois nasceu no estrangeiro e não foi registrado em repartição brasileira competente.
- c) não é brasileiro nato, ainda que filho de mãe brasileira, pois nasceu no estrangeiro; Angelita é brasileira nata, pois nasceu no Brasil, e sua mãe, estrangeira, não estava a serviço de seu país; Anthony não poderá ser considerado brasileiro nato, ainda que sua mãe seja brasileira, pois nasceu no estrangeiro e não foi registrado em repartição brasileira competente.
- d) e Anthony são brasileiros natos, mesmo que nascidos em território estrangeiro, pois são filhos de mãe brasileira; Angelita não é brasileira nata, mesmo que nascida em território nacional brasileiro, pois sua mãe é chilena e não estava no país a serviço do Brasil.
- e) é brasileiro nato, pois nasceu no estrangeiro quando sua mãe, brasileira, estava a serviço do Brasil; Angelita é brasileira nata, pois nasceu no Brasil, e sua mãe, estrangeira, não estava a serviço de seu país; Anthony é brasileiro nato, desde que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento das hipóteses em que o brasileiro tem nacionalidade originária, todas elas descritas no art. 12, I, da Carta Magna.



Analisando-se a *primeira assertiva*, conclui-se que Bernardo é *brasileiro nato*, uma vez que nasceu no estrangeiro, mas sua mãe estava a serviço do Brasil. Nos termos do art. 12 da Carta Magna, são brasileiros:

Art. 12, I – São brasileiros natos: (...)

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil (...).

A partir da leitura da **segunda assertiva**, depreende-se que Angelita é **brasileira nata**, pois nasceu no Brasil e, mesmo sendo filha de uma chilena, sua mãe não estava a serviço do Chile. Estava aqui a turismo.

Art. 12, I, CF – São brasileiros natos: (...)

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país (...).
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil (...).

Por fim, a leitura da **terceira assertiva** nos faz concluir que Anthony *poderá ser brasileiro nato*, desde que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira. Nesse sentido, a Constituição Federal prevê que:

Art. 12, I, CF – São brasileiros natos: (...)

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira (...).

O gabarito é a letra E.

- 2. (FCC / TRF 4º Região 2019) Considere que determinada mulher, filha de mãe brasileira e pai estrangeiro, nascida em país cuja lei lhe reconhece nacionalidade originária e durante período em que sua mãe lá estava a serviço da República Federativa do Brasil, venha a residir no Brasil, depois de atingida a maioridade. Nessa hipótese, referida mulher
- a) é considerada brasileira nata, não podendo vir a ser extraditada, quaisquer que sejam as circunstâncias e a natureza do delito pelo qual o requeira Estado estrangeiro.
- b) não faz jus à nacionalidade originária brasileira, embora possa vir a ser naturalizada, após residir por quinze anos ininterruptos no Brasil e desde que não sofra condenação penal.
- c) será considerada brasileira naturalizada, podendo vir a ser autorizada sua extradição, mediante processo de competência originária do Supremo Tribunal Federal, em caso de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes.
- d) é considerada estrangeira, condição em virtude da qual não será concedida sua extradição apenas por crime político ou de opinião.



e) será considerada brasileira nata, desde que opte pela nacionalidade brasileira, mediante processo de competência da Justiça Federal.

Comentários:

Na situação descrita no enunciado, a mulher é *brasileira nata*, pois nasceu no estrangeiro durante período em que *sua mãe brasileira estava a serviço da República Federativa do Brasil* (art. 12, I, "b", CF). Como o país em que nasceu *reconhece sua nacionalidade originária*, não perdeu sua condição de brasileira nata (art. 12, § 4º, II, "a", CF), ficando com dupla nacionalidade.

Por ser brasileira nata, ela **não pode ser extraditada**, nos termos do art. 5º, LI, da Carta Magna, segundo o qual "**nenhum brasileiro será extraditado**, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei".

O gabarito é a letra A.

- 3. (FCC / TRF 4ª Região 2019) Alejandro é brasileiro naturalizado e está sendo acusado judicialmente de exercer atividade nociva ao interesse nacional; Cláudia é brasileira nata e teve uma outra nacionalidade originária assim reconhecida pela lei estrangeira; Marcos é brasileiro nato residente em Estado estrangeiro, tendo se naturalizado naquele país como condição para sua permanência no território. Com fundamento na Constituição Federal, sentença judicial poderá declarar a perda da nacionalidade a
- a) Alejandro e Cláudia, apenas.
- b) Alejandro, Cláudia e Marcos.
- c) Cláudia e Marcos, apenas.
- d) Alejandro, apenas.
- e) Alejandro e Marcos, apenas.

Comentários:

O art. 12, § 4º, da Carta Magna, dispõe que será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

- I tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- II adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:
- a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
- **b)** de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.



Alejandro perderá sua nacionalidade com base no disposto no inciso I do art. 12, § 4º, da CF/88; Cláudia manterá sua condição de nacional, devido à exceção prevista no inciso II, "a"; por fim, Marcos também manterá sua nacionalidade, devido à previsão do art. II, "b". O gabarito é a letra D.

- 4. (FCC / SEAD-AP 2018) Claudilson Aparecido, habilidoso goleiro nascido em Goiânia e revelado no futebol paulista, firmou contrato milionário com time destacado do Leste Europeu. Contudo, para permanecer no país de seu novo clube, terá de se naturalizar cidadão do país em questão. Nessa hipótese, segundo a Constituição Federal de 1988, Claudilson
- a) torna-se inalistável e inelegível.
- b) terá declarada a perda de sua nacionalidade brasileira.
- c) terá sua nacionalidade brasileira suspensa, enquanto perdurar a condição imposta pelo país estrangeiro.
- d) não perderá a nacionalidade brasileira, mesmo que haja a prática de atividade nociva ao interesse nacional.
- e) não perderá a nacionalidade brasileira, tendo em vista a imposição da naturalização como condição de permanência no país de seu novo clube.

Comentários:

O país do Leste Europeu no qual Claudilson reside exigiu sua naturalização como condição para que pudesse nele permanecer. Nesse caso, excepcionalmente, a Carta Magna prevê que, mesmo adquirindo outra nacionalidade, o brasileiro não perderá a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12, § 4º, II, "b", da CF/88, que reproduzimos a seguir:

Art. 12, § 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que: (...)

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos: (...)

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

O gabarito é a letra E.

- 5. (FCC / TRT 15ª Região 2018) Consideradas as formas de aquisição da nacionalidade previstas na Constituição Federal, são brasileiros
- a) naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de dez anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
- b) natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes estejam a serviço de seu país.
- c) naturalizados os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro e mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
- d) natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente.



e) naturalizados os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigida dos originários de países de língua portuguesa apenas residência por cinco anos ininterruptos e idoneidade moral.

Comentários:

Letra A: errada. São brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de *quinze* anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira (art. 12, II, "b", CF).

Letra B: errada. São brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes *não estejam a serviço de seu país* (art. 12, I, "a", CF).

Letra C: errada. São brasileiros *natos* os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro e mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil (art. 12, I, "b", CF).

Letra D: correta. O art. 12, I, "c", da Carta Magna, dispõe que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Letra E: errada. São brasileiros naturalizados os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigida dos originários de países de língua portuguesa apenas residência por *um ano ininterrupto* e idoneidade moral (art. 12, II, "a", CF).

O gabarito é a letra D.

- 6. (FCC / TRT-MS 2017) Cravo Carvalho, 50 anos de idade, é brasileiro naturalizado, brilhante advogado com seis livros publicados e mais de quinze anos de efetiva atividade profissional, com notável saber jurídico e reputação ilibada. De acordo com a Constituição Federal, Cravo Carvalho poderá ocupar cargo de
- a) Ministro de Estado da Defesa.
- b) Oficial das Forças Armadas.
- c) Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- d) Ministro do Superior Tribunal de Justiça.
- e) Presidente do Senado Federal.

Comentários:

São *cargos privativos de brasileiro nato*: i) Presidente da República; ii) Vice-Presidente da República; iii) Presidente da Câmara dos Deputados; iv) Presidente do Senado Federal; v) Ministro do STF; vi) Ministro da Defesa; vii) oficial das Forças Armadas e; viii) membro da carreira diplomática.

Assim, Cravo Carvalho poderá ocupar o cargo de Ministro do STJ. Os demais cargos são privativos de brasileiro nato. O gabarito é a letra D.



- 7. (FCC / TRE-SP 2017) Nos termos da Constituição Federal, o filho de pai brasileiro e mãe estrangeira, nascido no exterior, será
- a) estrangeiro, em qualquer hipótese.
- b) brasileiro naturalizado, desde que resida no Brasil por dez anos ininterruptos, sem condenação penal, e requeira a nacionalidade brasileira.
- c) brasileiro nato, se, quando de seu nascimento, o pai estiver a serviço da República Federativa do Brasil.
- d) brasileiro nato, desde que, quando de seu nascimento, a mãe não esteja a serviço de seu país de origem.
- e) brasileiro naturalizado, desde que registrado em repartição brasileira competente ou venha a residir no Brasil e opte, a qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

A Carta Magna prevê, em seu art. 12, I, "b", que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. O gabarito é a letra C.

- 8. (FCC / TRT 11ª Região 2017) Considere as situações abaixo.
- I. Airton é brasileiro e sua esposa Carmela é italiana. Bernardo, filho do casal, nasceu em Londres, enquanto seu pai lá estava a serviço da República Federativa do Brasil.
- II. Benjamin nasceu no Brasil enquanto seus pais, que são alemães, aqui estavam a serviço da Alemanha.
- III. João, filho de Maria, brasileira, nasceu nos Estados Unidos e foi registrado na repartição brasileira competente.

São brasileiros natos:

- a) João, apenas.
- b) Bernardo, Benjamin e João.
- c) Bernardo e João, apenas.
- d) Bernardo e Benjamin, apenas.
- e) Benjamin e João, apenas.

Comentários:

Item I: Bernardo nasceu no exterior, sendo filho de brasileiro que lá estava *a serviço da República Federativa do Brasil*. Logo, é *brasileiro nato*, com base no art. 12, I, "b", da CF/88.

Item II: Benjamin é alemão, pois seus pais estavam no Brasil *a serviço da Alemanha*. A Carta Magna somente garante nacionalidade brasileira aos nascidos na República Federativa do Brasil, de pais estrangeiros, quando estes não estão a serviço de seu país (art. 12, I, "a", CF).

Item III: João é brasileiro nato, pois, apesar de ter nascido no exterior, é filho de brasileira e foi *registrado na repartição brasileira competente* (art. 12, I, "c", CF).



O gabarito é a letra C.

- 9. (FCC / TRT 11ª Região 2017) Caio, brasileiro nato, é jogador de futebol profissional e foi contratado para jogar por um grande clube estrangeiro, cuja legislação o país impõe a naturalização de Caio como condição para a permanência em seu território, e, como queria continuar jogando nesse time, procedeu à naturalização. Caio
- a) perderá a nacionalidade brasileira enquanto permanecer em território estrangeiro, podendo readquiri-la assim que retornar ao Brasil.
- b) perderá a nacionalidade brasileira, tendo em vista que adquiriu outra nacionalidade.
- c) tornar-se-á brasileiro naturalizado automaticamente, em razão de ter adquirido outra nacionalidade.
- d) não perderá a nacionalidade brasileira apenas se comprovar que mantém vínculos com o Brasil, visitandoo periodicamente.
- e) não perderá a nacionalidade brasileira.

Comentários:

A Constituição Federal, em seu art. 12, § 4°, prevê que **será declarada a perda da nacionalidade** do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos: i) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; ii) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Caio se enquadra na última ressalva e, por isso, *não perderá a nacionalidade brasileira*. O gabarito é a letra E.

QUESTÕES COMENTADAS

Nacionalidade

1. (FGV / AL-RO – 2018) Peter nasceu na Áustria no período em que sua mãe, Maria, brasileira nata, servidora da União, fora designada para trabalhar na embaixada brasileira naquele país. Como Maria era casada com Hans, de nacionalidade austríaca, Peter também tinha a nacionalidade do pai, jamais tendo residido no território brasileiro.

Ao completar trinta anos de idade, Peter consultou um advogado sobre a possibilidade de se candidatar a um mandato eletivo no Brasil, na eleição a ser realizada no ano seguinte, tendo sido informado, corretamente, que

- a) os estrangeiros, como Peter, não podem concorrer a um mandato eletivo.
- b) sendo brasileiro nato, pode concorrer aos cargos eletivos privativos de brasileiro nato.
- c) somente teria nacionalidade brasileira se a lei da Áustria não reconhecesse a sua nacionalidade austríaca originária.
- d) pode optar pela nacionalidade brasileira caso venha a residir no país, podendo concorrer a todos os cargos eletivos.
- e) caso venha a se naturalizar brasileiro, poderá concorrer a todos os cargos eletivos não privativos de brasileiro nato.

Comentários:

Peter é brasileiro nato, uma vez que se enquadra na hipótese do art. 12, I, "a", da Carta Magna: é nascido no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. Por isso, poderá concorrer a todos os cargos privativos de brasileiro nato. O gabarito é a letra B.

2. (FGV / TJ-SC – 2018) François nasceu no território brasileiro durante o período em que seus pais, nacionais franceses, aqui estavam por se encontrarem em gozo de licença na fábrica de bijuterias em que trabalhavam na França.

À luz da sistemática constitucional, François:

- a) é brasileiro nato, desde que seus pais tenham requerido;
- b) é brasileiro nato, desde que o requeira aos dezoito anos;
- c) é brasileiro nato, independente de requerimento;
- d) é apenas nacional francês, não brasileiro;
- e) pode naturalizar-se brasileiro.

Comentários:



François é brasileiro nato por se enquadrar na hipótese do art. 12, I, "a", da Constituição: é nascido no Brasil, de pais estrangeiros, e nenhum deles estava a serviço de seu país. O critério adotado pela Constituição, nesse caso, foi o "jus soli", ou seja, o local do nascimento. O gabarito é a letra C.

3. (FGV / MPE-AL – 2018) Peter, filho de John e Mary, ambos de nacionalidade norte-americana, nasceu no território brasileiro quando seus pais, trabalhadores em uma indústria nos Estados Unidos da América, aqui estavam em gozo de férias.

Utilizando-se as normas constitucionais afetas à nacionalidade como referência, é correto afirmar que Peter

- a) pode optar pela nacionalidade brasileira quando completar dezoito anos de idade, pois nasceu no território brasileiro.
- b) é brasileiro naturalizado, isto por ter nascido no território brasileiro, mas ser filho de estrangeiros.
- c) é brasileiro nato, pois nasceu no território brasileiro e os seus pais não estavam a serviço do seu país.
- d) pode optar a qualquer tempo pela nacionalidade brasileira, pois nasceu no território brasileiro.
- e) não tem nacionalidade brasileira, mas pode solicitar que o governo brasileiro a defira.

Comentários:

Peter se enquadra na hipótese prevista pelo art. 12, I, "a", da Constituição: é nascido no Brasil, de pais estrangeiros, e nenhum deles estava a serviço de seu país. Por isso, é brasileiro nato. O gabarito é a letra C.

4. (FGV / SEFIN-RO - 2018) Luca nasceu em território brasileiro. Seus pais tinham nacionalidade italiana e, na ocasião, estavam a serviço de uma conhecida indústria de automóvel com sede na Itália. Logo após o nascimento, Luca retornou para a Itália. Após completar dezoito anos de idade, decidiu viver na República Federativa do Brasil e seguir carreira política.

À luz da sistemática constitucional afeta à nacionalidade, é correto afirmar que Luca

- a) não é brasileiro, pois é filho de pais italianos; logo, para candidatar-se a um cargo eletivo, deveria naturalizar-se.
- b) é brasileiro nato, por ter nascido no território brasileiro, podendo candidatar-se a qualquer cargo eletivo.
- c) é brasileiro nato, desde que não tenha sido registrado na Itália, podendo candidatar-se a qualquer cargo eletivo.
- d) é brasileiro nato, desde que optante pela nacionalidade brasileira, podendo candidatar-se a qualquer cargo eletivo.
- e) é brasileiro naturalizado, pois passou a residir no Brasil após a maioridade, o que limita as possibilidades de candidatura.

Comentários:

Os pais de Luca são estrangeiros que não estavam a serviço de seu país quando do nascimento do filho em território brasileiro. Portanto, Luca é brasileiro nato, por disposição do art. 12, I, "a", da CF:



Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país (...).

O gabarito é a letra B.

5. (FGV / TRT 12ª Região - 2017) Roberto nasceu no território brasileiro quando seus pais, Antônio e Joana, cidadãos franceses, aqui se encontravam pelo período de dois meses em gozo de férias. Logo após o nascimento, foi levado pelos pais para a França, somente retornando ao Brasil 30 anos depois. Ao retornar, teve grande afeição pela cultura brasileira e decidiu que iria candidatar-se ao cargo de Presidente da República tão logo alcançasse a idade exigida.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a futura candidatura de Roberto, caso observados os demais requisitos exigidos:

- a) é possível, por ser brasileiro nato;
- b) é possível, desde que renuncie à nacionalidade francesa;
- c) é possível, desde que se naturalize brasileiro;
- d) é possível, se optou pela nacionalidade brasileira até os dezoito anos;
- e) não é possível, por ser estrangeiro.

Comentários:

Os pais de Roberto, estrangeiros, estavam no Brasil em gozo de férias quando o filho nasceu. Roberto, portanto, é brasileiro nato, uma vez que o art. 12, I, "a", da CF, prevê que "são brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país (...)".

O gabarito é a letra A.

6. (FGV / Oficial de Chancelaria – 2016) Os amigos Ednaldo e José Carlos travaram intensa discussão a respeito de sua relação com a República Federativa do Brasil. Ednaldo, com 35 anos de idade, nascera na Áustria e era filho de pai brasileiro e mãe austríaca, os quais trabalhavam em uma organização civil protetora dos animais. Ednaldo nunca residiu em território brasileiro. José Carlos, 21 anos de idade, filho de pais austríacos, por sua vez, nasceu no Brasil na época em que os seus pais trabalhavam na embaixada austríaca, tendo em seguida viajado para a Áustria, de onde nunca mais saiu.

À luz da sistemática constitucional e da análise das informações fornecidas na narrativa acima, é correto afirmar, a respeito dos dois amigos, que:

a) José Carlos não pode ser considerado brasileiro nato.



Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos Aula 05

- b) Ednaldo é brasileiro nato;
- c) José Carlos é brasileiro nato;
- d) Ednaldo será brasileiro nato caso venha a residir no Brasil;
- e) os amigos somente podem vir a naturalizar-se brasileiros.

Comentários:

I) Segundo o art. 12, I, alínea "c", são *brasileiros natos* os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir no Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira. Também são *brasileiros natos*, segundo o art. 12, I, alínea "b", os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileiro, desde que qualquer deles esteja a serviço do Brasil.

Ednaldo não será brasileiro nato, uma vez que: i) seu pai brasileiro não estava no exterior a serviço do Brasil; ii) Ednaldo não foi registrado em repartição brasileira competente e; iii) Ednaldo nunca residiu no Brasil e, portanto, nunca chegou a optar pela nacionalidade brasileira.

II) Segundo o art. 12, I, alínea "a", os *brasileiros natos* os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.

José Carlos não será brasileiro nato, uma vez que, apesar de ter nascido no Brasil, seus pais estavam a serviço do governo da Áustria.

O gabarito é a letra A.

- 7. (FGV / TJ-SC 2015) Peter, cidadão sueco em viagem de férias no Brasil, manteve relacionamento amoroso com Marie, cidadã francesa que visitava um primo na Cidade de Florianópolis. Desse relacionamento, nasceu Gustavisson, fato ocorrido no território brasileiro. É possível afirmar que a nacionalidade do filho do casal é:
- a) brasileira, por ter nascido na República Federativa do Brasil;
- b) necessariamente diversa da brasileira, isso em razão do princípio da nacionalidade paterna;
- c) brasileira, desde que tenha sido registrado em repartição consular brasileira;
- d) necessariamente diversa da brasileira, isso em razão do princípio da nacionalidade materna;
- e) necessariamente diversa da brasileira, já que seus pais eram estrangeiros e não estavam estabelecidos no Brasil.

Comentários:

O filho do casal será brasileiro nato, uma vez que nasceu no território da República Federativa do Brasil. É a regra do "jus soli", que somente não seria aplicada caso os pais estivessem aqui no Brasil a serviço de seu país. A resposta é a letra A.



- 8. (FGV / TJ-PI 2015) Agnaldo, filho de pai brasileiro e mãe estrangeira, atualmente com 35 (trinta e cinco) anos de idade, nasceu no estrangeiro e lá permanece até hoje, sem nunca ter visitado a República Federativa do Brasil. É correto afirmar que Agnaldo:
- a) deve ser considerado brasileiro nato, pelo só fato de ser filho de pai brasileiro;
- b) pode naturalizar-se brasileiro, desde que venha a residir no Brasil;
- c) deve ser considerado brasileiro nato caso o seu pai estivesse no exterior a serviço do Estado brasileiro;
- d) sempre será considerado estrangeiro, já que nasceu fora do território brasileiro;
- e) tornar-se-á brasileiro naturalizado caso venha a residir no Brasil e opte pela nacionalidade brasileira.

Para resolver essa questão, o candidato precisava conhecer o art. 12, I, CF/88, o qual reproduzimos abaixo:

.....

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- **b)** os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

Na situação apresentada, Agnaldo nasceu no exterior e é filho de pai brasileiro. Caso seu pais estivesse no exterior a serviço do Brasil, Agnaldo seria brasileiro nato (art. 12, I, alínea "b").

O gabarito é a letra C.

- 9. (FGV / TJ-PI 2015) Adalberto é brasileiro nato e vive há quinze anos em um determinado País da Europa. Em determinado momento, foi editada uma lei nesse País que exigia a naturalização dos estrangeiros ali residentes há mais de dez anos para que pudessem permanecer em seu território. Em razão dessa exigência, Adalberto requereu e teve deferida a nacionalidade desse País. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que Adalberto:
- a) deve ter declarada a perda da nacionalidade brasileira por ter obtido, a partir de requerimento seu, a nacionalidade estrangeira;
- b) somente não perderia a nacionalidade brasileira caso fosse naturalizado estrangeiro por força de lei do respectivo País, sem qualquer requerimento nesse sentido;



- c) somente não perderia a nacionalidade brasileira se estivesse no estrangeiro, de maneira impositiva, a serviço da República Federativa do Brasil;
- d) não perderá a nacionalidade brasileira, pois a naturalização foi imposta, pela norma estrangeira, como condição para permanência no território do respectivo País;
- e) não perderá a nacionalidade brasileira, pois a hipótese versa sobre reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.

As hipóteses de **perda da nacionalidade** estão elencadas no art. 12, § 4º, CF/88:

Art. 12 (...)

- § 4º Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:
- I tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- II adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:
- a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
- b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis

Como regra geral, a *aquisição de outra nacionalidade* resulta na *perda da nacionalidade* do brasileiro. Entretanto, tal situação é excepcionada quando: i) há reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeiro; ii) quando há imposição de naturalização ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Na situação apresentada, a lei estrangeira impôs a Adalberto a naturalização para que este permanecesse residindo no exterior. Logo ele *não perderá a nacionalidade brasileira*.

O gabarito é a letra D.

- 10. (FGV / DPE-RO 2015) Ernesto, filho de pais brasileiros, nascido e registrado na República do Paraguai, ao atingir a maioridade, decide vir para o Brasil. Ao chegar neste País, consulta um Defensor Público a respeito dos seus direitos. É correto afirmar que Ernesto:
- a) pode optar, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;
- b) somente pode obter a nacionalidade brasileira se for naturalizado;
- c) é considerado brasileiro nato pelo simples fato de seus pais serem brasileiros;
- d) somente pode optar pela nacionalidade brasileira se os seus pais estavam, no Paraguai, a serviço do Brasil;
- e) somente terá reconhecida a nacionalidade brasileira se o Paraguai oferecer reciprocidade ao Brasil.



Segundo o art. 12, I, "c", são brasileiros natos os "nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira".

Na situação apresentada, Ernesto é filho de pais brasileiros e nasceu no Paraguai. Se ele vier a residir no Brasil, poderá optar, a qualquer tempo, após a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

A resposta, portanto, é a letra A.

QUESTÕES COMENTADAS

Nacionalidade

1. (IESES / TJ-AM – 2018) São brasileiros natos:

- I. Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- II. Os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.
- III. Os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.
- IV. Os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.
- c) Apenas a assertiva II está incorreta.
- d) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

Comentários:

A *primeira assertiva* está correta. De fato, a partir do critério "jus sanguinis", o art. 12, I, "c", da Carta Magna prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

A segunda assertiva está errada. Trata-se de hipótese em que o brasileiro é naturalizado (art. 12, II, "a", CF).

A **terceira assertiva** está correta. A partir do critério "jus soli", o art. 12, I, "a", da CF/88, determina que são brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país

A *quarta assertiva* está correta. Com base no critério "jus sanguinis", o art. 12, I, "b", da Carta Magna, determina que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.

O gabarito é a letra C.



- 2. (IBFC / Polícia Científica-PR 2017) Considerando as normas da Constituição Federal, assinale a alternativa correta sobre os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que eles não estejam a serviço de seu país.
- a) São brasileiros naturalizados
- b) São estrangeiros
- c) São estrangeiros naturalizados
- d) São estrangeiros natos
- e) São brasileiros natos

Os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que eles não estejam a serviço de seu país, são brasileiros natos (art. 12, I, "a", CF). O critério adotado, nesse caso, é o "jus soli", em que se considera nacional quem nasce no território brasileiro, independentemente da origem sanguínea dos seus pais. O gabarito é a letra E.

- 3. (IBFC / CBM-BA 2017) Assinale a alternativa correta sobre nacionalidade nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.
- a) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto nos casos previstos na própria Constituição Federal.
- b) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, em qualquer caso.
- c) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto no caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.
- d) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto no caso de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território.
- e) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto no caso de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para o exercício de direitos civis diversos da permanência em seu território.

Comentários:

Em regra, a CF dispõe que "será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade". Contudo, traz no próprio texto constitucional *algumas exceções* (art. 12, § 4º, I, II, "a" e "b", CF). Vejamos quais são elas:

Art. 12, § 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

- I tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- II adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:



- a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
- b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

O gabarito é a letra A.

- 4. (IBFC / EBSERH 2017) Assinale a alternativa correta que indique todos os símbolos da República de acordo com as normas da Constituição Federal sobre os símbolos da República.
- a) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino e o selo nacionais
- b) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino e as armas nacionais
- c) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais
- d) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, as armas e o selo nacionais
- e) São símbolos da República Federativa do Brasil o hino, as armas e o selo nacionais

Comentários:

Reza o art. 13, § 1º, da Constituição que "são símbolos da República Federativa do Brasil a **bandeira**, o **hino**, as **armas** e o **selo** nacionais". O gabarito é a letra C.

- 5. (IBFC / PM-BA 2017) Assinale a alternativa correta sobre a condição de uma criança nascida no Brasil, enquanto seus pais estejam visitando o país como turistas, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.
- a) Brasileira naturalizada
- b) Estrangeira
- c) Estrangeira residente
- d) Brasileira desde que seja sua opção voluntária, assim declarada por pelo menos um dos genitores.
- e) Brasileira nata.

Comentário:

Uma criança nascida no Brasil enquanto seus pais viajam como turistas é brasileira nata, conforme disposição do art. 12, I, "a", da Constituição:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país (...)



O gabarito é a letra E.

- 6. (IESES / TJ-CE 2017) São privativos de brasileiro nato os seguintes cargos, EXCETO:
- a) Da carreira diplomática.
- b) De presidente de partido político.
- c) De Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- d) De Presidente e Vice-Presidente da República.

Comentários:

São privativos de brasileiro nato os cargos:

- I de Presidente e Vice-Presidente da República;
- II de Presidente da Câmara dos Deputados;
- III de Presidente do Senado Federal;
- IV de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- V da carreira diplomática;
- VI de oficial das Forças Armadas.
- VII de Ministro de Estado da Defesa

O gabarito é a letra B.

- 7. (IBFC / SAEB-BA 2015) Assinale a alternativa correta sobre o tema da nacionalidade conforme as regras da Constituição Federal brasileira de 1988.
- a) É brasileiro naturalizado aquele que nascer na República Federativa do Brasil e for filho de estrangeiros em viagem de negócios particulares.
- b) É brasileiro naturalizado aquele que nascer no exterior sendo filho de diplomatas brasileiros em viagem oficial à época do parto.
- c) É brasileiro naturalizado aquele que adquirir a nacionalidade brasileira, exigidas, em qualquer caso, apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.
- d) É brasileiro nato aquele que nascer no estrangeiro, filho de pai brasileiro e mãe brasileira, desde que ambos estejam a serviço da República Federativa do Brasil.
- e) É brasileiro nato aquele que nascer na República Federativa do Brasil e for filho de estrangeiros em viagem de turismo.

11296882756 - Renata de Assis Monteiro

Comentários:



Letra A: errada. Aquele que nascer no Brasil e for filho de estrangeiros em viagem de negócios particulares *será brasileiro nato*. Segundo o art. 12, I, alínea "a", são brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.

Letra B: errada. Aquele que nascer no exterior e for filho de diplomatas brasileiros em viagem oficial será *brasileiro nato*. Segundo o art. 12, I, alínea "b", são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil

Letra C: errada. É brasileiro naturalizado aquele que adquirir a nacionalidade brasileira, *exigidas aos originários de países de língua portuguesa* apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.

Letra D: errada. Não há necessidade de que ambos estejam a serviço da República Federativa do Brasil para que o filho seja brasileiro nato. Basta que *qualquer um deles* esteja a serviço do Brasil para que o filho seja brasileiro nato.

Letra E: correta. Aquele que nascer no Brasil e for filho de estrangeiros em viagem de turismo **será brasileiro nato** (art. 12, I, CF/88).

O gabarito é a letra E.

- 8. (IBFC / SAEB-BA 2015) Considere as regras da Constituição Federal brasileira de 1988 sobre nacionalidade e assinale a alternativa correta.
- a) A nacionalidade adquirida, também chamada de secundária se estabelece, necessariamente, pelos critérios da existência de parentesco entre o indivíduo e os pais que já tenham reconhecida sua nacionalidade.
- b) A aquisição de nacionalidade estrangeira por brasileiro não pode lhe representar perda do vínculo dessa natureza com a República Federativa do Brasil.
- c) A nacionalidade originária se estabelece por fatores alheios à vontade do sujeito e pode se dar por um ou pelos dois critérios identificados como territorialidade e ascendência.
- d) Uma vez adquirida a nacionalidade brasileira por naturalização, esta não será perdida senão pela vontade do naturalizado.
- e) A naturalização é meio originário de aquisição da nacionalidade.

Comentários:

Letra A: errada. A nacionalidade é adquirida mediante naturalização. No Brasil, os critérios para naturalização não têm nenhuma relação com o parentesco.

Letra B: errada. A aquisição voluntária de outra nacionalidade resulta na *perda da nacionalidade* do brasileiro nato.

Letra C: correta. A nacionalidade originária é aquela que é atribuída ao indivíduo no momento em que ele nasce. Portanto, ela se estabelece por *fatores alheios* à vontade do indivíduo. No Brasil, são dois os critérios para atribuição de nacionalidade originária: i) critério do local de nascimento ("jus soli") e; ii) critério da filiação ("jus sanguinis").



Letra D: errada. É possível o *cancelamento da naturalização*, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.

Letra E: errada. A naturalização é um meio secundário para a aquisição da nacionalidade.

O gabarito é a letra C.

- 9. (IESES / TRE-MA 2015) De acordo com o previsto na Constituição Federal de 1988, marque V ou F, conforme as afirmações a seguir sejam verdadeiras ou falsas.
- () A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil, sendo símbolos a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.
- () São brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, independentemente de estarem a serviço de seu país.
- () São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro e mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
- () São brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de vinte anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
- () São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

A sequência correta, de cima para baixo, é:

b)
$$V - F - V - F - F$$

c)
$$V - F - F - V - V$$

d)
$$F - V - V - F - V$$

Comentários:

A *primeira assertiva* está correta. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil. Os símbolos da RFB são a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

A **segunda assertiva** está errada. Segundo o art. 12, I, "a", são brasileiros natos os nascidos na República Federativa, ainda que de pais estrangeiros, **desde que** estes não estejam a serviço de seu país.

A **terceira assertiva** está errada. Segundo o art. 12, I, "b", são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro **ou** mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.

A quarta assertiva está errada. Segundo o art. 12, II, "b", são brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa *há mais de 15 anos ininterruptos* e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

Equipe Direito Constitucional Estratégia Concursos Aula 05

A *quinta assertiva* está correta. Segundo o art. 12, I, "c", são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

O gabarito é a letra A.



LISTA DE QUESTÕES

Nacionalidade

- 1. (FCC/ TRF 3ª Região -2019) Considere as seguintes situações:
- I. Paula, brasileira, estava na Irlanda a serviço do Brasil, quando nasceu seu filho Bernardo.
- II. Mercedes, chilena, veio ao Brasil para desfrutar suas férias, quando nasceu sua filha Angelita.
- III. Manuela, brasileira, apenas estudava inglês na Austrália, quando nasceu seu filho Anthony, o qual não foi registrado em repartição brasileira competente.

Nos termos da Constituição Federal de 1988, Bernardo

- a) é brasileiro nato, pois nasceu no estrangeiro quando sua mãe, brasileira, estava a serviço do Brasil; Angelita é brasileira nata, desde que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, pois sua mãe é estrangeira; Anthony poderá adquirir a nacionalidade brasileira apenas por meio da naturalização, pois, apesar de ser filho de mãe brasileira, nasceu no estrangeiro e não foi registrado em repartição brasileira competente.
- b) é brasileiro nato, pois nasceu no estrangeiro quando sua mãe, brasileira, estava a serviço do Brasil; Angelita não é brasileira nata, mesmo que nascida em território nacional brasileiro, pois sua mãe é chilena e não estava no país a serviço do Brasil; Anthony não poderá ser considerado brasileiro nato, ainda que sua mãe seja brasileira, pois nasceu no estrangeiro e não foi registrado em repartição brasileira competente.
- c) não é brasileiro nato, ainda que filho de mãe brasileira, pois nasceu no estrangeiro; Angelita é brasileira nata, pois nasceu no Brasil, e sua mãe, estrangeira, não estava a serviço de seu país; Anthony não poderá ser considerado brasileiro nato, ainda que sua mãe seja brasileira, pois nasceu no estrangeiro e não foi registrado em repartição brasileira competente.
- d) e Anthony são brasileiros natos, mesmo que nascidos em território estrangeiro, pois são filhos de mãe brasileira; Angelita não é brasileira nata, mesmo que nascida em território nacional brasileiro, pois sua mãe é chilena e não estava no país a serviço do Brasil.
- e) é brasileiro nato, pois nasceu no estrangeiro quando sua mãe, brasileira, estava a serviço do Brasil; Angelita é brasileira nata, pois nasceu no Brasil, e sua mãe, estrangeira, não estava a serviço de seu país; Anthony é brasileiro nato, desde que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- 2. (FCC / TRF 4ª Região 2019) Considere que determinada mulher, filha de mãe brasileira e pai estrangeiro, nascida em país cuja lei lhe reconhece nacionalidade originária e durante período em que sua mãe lá estava a serviço da República Federativa do Brasil, venha a residir no Brasil, depois de atingida a maioridade. Nessa hipótese, referida mulher



- a) é considerada brasileira nata, não podendo vir a ser extraditada, quaisquer que sejam as circunstâncias e a natureza do delito pelo qual o requeira Estado estrangeiro.
- b) não faz jus à nacionalidade originária brasileira, embora possa vir a ser naturalizada, após residir por quinze anos ininterruptos no Brasil e desde que não sofra condenação penal.
- c) será considerada brasileira naturalizada, podendo vir a ser autorizada sua extradição, mediante processo de competência originária do Supremo Tribunal Federal, em caso de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes.
- d) é considerada estrangeira, condição em virtude da qual não será concedida sua extradição apenas por crime político ou de opinião.
- e) será considerada brasileira nata, desde que opte pela nacionalidade brasileira, mediante processo de competência da Justiça Federal.
- 3. (FCC / TRF 4ª Região 2019) Alejandro é brasileiro naturalizado e está sendo acusado judicialmente de exercer atividade nociva ao interesse nacional; Cláudia é brasileira nata e teve uma outra nacionalidade originária assim reconhecida pela lei estrangeira; Marcos é brasileiro nato residente em Estado estrangeiro, tendo se naturalizado naquele país como condição para sua permanência no território. Com fundamento na Constituição Federal, sentença judicial poderá declarar a perda da nacionalidade a
- a) Alejandro e Cláudia, apenas.
- b) Alejandro, Cláudia e Marcos.
- c) Cláudia e Marcos, apenas.
- d) Alejandro, apenas.
- e) Alejandro e Marcos, apenas.
- 4. (FCC / SEAD-AP 2018) Claudilson Aparecido, habilidoso goleiro nascido em Goiânia e revelado no futebol paulista, firmou contrato milionário com time destacado do Leste Europeu. Contudo, para permanecer no país de seu novo clube, terá de se naturalizar cidadão do país em questão. Nessa hipótese, segundo a Constituição Federal de 1988, Claudilson
- a) torna-se inalistável e inelegível.
- b) terá declarada a perda de sua nacionalidade brasileira.
- c) terá sua nacionalidade brasileira suspensa, enquanto perdurar a condição imposta pelo país estrangeiro.
- d) não perderá a nacionalidade brasileira, mesmo que haja a prática de atividade nociva ao interesse nacional.
- e) não perderá a nacionalidade brasileira, tendo em vista a imposição da naturalização como condição de permanência no país de seu novo clube.
- 5. (FCC / TRT 15ª Região 2018) Consideradas as formas de aquisição da nacionalidade previstas na Constituição Federal, são brasileiros
- a) naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de dez anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.



- b) natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes estejam a serviço de seu país.
- c) naturalizados os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro e mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
- d) natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente.
- e) naturalizados os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigida dos originários de países de língua portuguesa apenas residência por cinco anos ininterruptos e idoneidade moral.
- 6. (FCC / TRT-MS 2017) Cravo Carvalho, 50 anos de idade, é brasileiro naturalizado, brilhante advogado com seis livros publicados e mais de quinze anos de efetiva atividade profissional, com notável saber jurídico e reputação ilibada. De acordo com a Constituição Federal, Cravo Carvalho poderá ocupar cargo de
- a) Ministro de Estado da Defesa.
- b) Oficial das Forças Armadas.
- c) Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- d) Ministro do Superior Tribunal de Justiça.
- e) Presidente do Senado Federal.
- 7. (FCC / TRE-SP 2017) Nos termos da Constituição Federal, o filho de pai brasileiro e mãe estrangeira, nascido no exterior, será
- a) estrangeiro, em qualquer hipótese.
- b) brasileiro naturalizado, desde que resida no Brasil por dez anos ininterruptos, sem condenação penal, e requeira a nacionalidade brasileira.
- c) brasileiro nato, se, quando de seu nascimento, o pai estiver a serviço da República Federativa do Brasil.
- d) brasileiro nato, desde que, quando de seu nascimento, a mãe não esteja a serviço de seu país de origem.
- e) brasileiro naturalizado, desde que registrado em repartição brasileira competente ou venha a residir no Brasil e opte, a qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- 8. (FCC / TRT 11^a Região 2017) Considere as situações abaixo.
- I. Airton é brasileiro e sua esposa Carmela é italiana. Bernardo, filho do casal, nasceu em Londres, enquanto seu pai lá estava a serviço da República Federativa do Brasil.
- II. Benjamin nasceu no Brasil enquanto seus pais, que são alemães, aqui estavam a serviço da Alemanha.
- III. João, filho de Maria, brasileira, nasceu nos Estados Unidos e foi registrado na repartição brasileira competente.

São brasileiros natos:

- a) João, apenas.
- b) Bernardo, Benjamin e João.
- c) Bernardo e João, apenas.



- d) Bernardo e Benjamin, apenas.
- e) Benjamin e João, apenas.
- 9. (FCC / TRT 11ª Região 2017) Caio, brasileiro nato, é jogador de futebol profissional e foi contratado para jogar por um grande clube estrangeiro, cuja legislação o país impõe a naturalização de Caio como condição para a permanência em seu território, e, como queria continuar jogando nesse time, procedeu à naturalização. Caio
- a) perderá a nacionalidade brasileira enquanto permanecer em território estrangeiro, podendo readquiri-la assim que retornar ao Brasil.
- b) perderá a nacionalidade brasileira, tendo em vista que adquiriu outra nacionalidade.
- c) tornar-se-á brasileiro naturalizado automaticamente, em razão de ter adquirido outra nacionalidade.
- d) não perderá a nacionalidade brasileira apenas se comprovar que mantém vínculos com o Brasil, visitandoo periodicamente.
- e) não perderá a nacionalidade brasileira.



GABARITO

- 1. LETRA E
- 2. LETRA A
- 3. LETRA D

- 4. LETRA E
- 5. LETRA D
- 6. LETRA D

- 7. LETRA C
- 8. LETRA C
- 9. LETRA E

LISTA DE QUESTÕES

Nacionalidade

1. (FGV / AL-RO – 2018) Peter nasceu na Áustria no período em que sua mãe, Maria, brasileira nata, servidora da União, fora designada para trabalhar na embaixada brasileira naquele país. Como Maria era casada com Hans, de nacionalidade austríaca, Peter também tinha a nacionalidade do pai, jamais tendo residido no território brasileiro.

Ao completar trinta anos de idade, Peter consultou um advogado sobre a possibilidade de se candidatar a um mandato eletivo no Brasil, na eleição a ser realizada no ano seguinte, tendo sido informado, corretamente, que

- a) os estrangeiros, como Peter, não podem concorrer a um mandato eletivo.
- b) sendo brasileiro nato, pode concorrer aos cargos eletivos privativos de brasileiro nato.
- c) somente teria nacionalidade brasileira se a lei da Áustria não reconhecesse a sua nacionalidade austríaca originária.
- d) pode optar pela nacionalidade brasileira caso venha a residir no país, podendo concorrer a todos os cargos eletivos.
- e) caso venha a se naturalizar brasileiro, poderá concorrer a todos os cargos eletivos não privativos de brasileiro nato.
- 2. (FGV / TJ-SC 2018) François nasceu no território brasileiro durante o período em que seus pais, nacionais franceses, aqui estavam por se encontrarem em gozo de licença na fábrica de bijuterias em que trabalhavam na França.

À luz da sistemática constitucional, François:

- a) é brasileiro nato, desde que seus pais tenham requerido;
- b) é brasileiro nato, desde que o requeira aos dezoito anos;
- c) é brasileiro nato, independente de requerimento;
- d) é apenas nacional francês, não brasileiro;
- e) pode naturalizar-se brasileiro.
- 3. (FGV / MPE-AL 2018) Peter, filho de John e Mary, ambos de nacionalidade norte-americana, nasceu no território brasileiro quando seus pais, trabalhadores em uma indústria nos Estados Unidos da América, aqui estavam em gozo de férias.

Utilizando-se as normas constitucionais afetas à nacionalidade como referência, é correto afirmar que Peter

a) pode optar pela nacionalidade brasileira quando completar dezoito anos de idade, pois nasceu no território brasileiro.



- b) é brasileiro naturalizado, isto por ter nascido no território brasileiro, mas ser filho de estrangeiros.
- c) é brasileiro nato, pois nasceu no território brasileiro e os seus pais não estavam a serviço do seu país.
- d) pode optar a qualquer tempo pela nacionalidade brasileira, pois nasceu no território brasileiro.
- e) não tem nacionalidade brasileira, mas pode solicitar que o governo brasileiro a defira.
- 4. (FGV / SEFIN-RO 2018) Luca nasceu em território brasileiro. Seus pais tinham nacionalidade italiana e, na ocasião, estavam a serviço de uma conhecida indústria de automóvel com sede na Itália. Logo após o nascimento, Luca retornou para a Itália. Após completar dezoito anos de idade, decidiu viver na República Federativa do Brasil e seguir carreira política.

À luz da sistemática constitucional afeta à nacionalidade, é correto afirmar que Luca

- a) não é brasileiro, pois é filho de pais italianos; logo, para candidatar-se a um cargo eletivo, deveria naturalizar-se.
- b) é brasileiro nato, por ter nascido no território brasileiro, podendo candidatar-se a qualquer cargo eletivo.
- c) é brasileiro nato, desde que não tenha sido registrado na Itália, podendo candidatar-se a qualquer cargo eletivo.
- d) é brasileiro nato, desde que optante pela nacionalidade brasileira, podendo candidatar-se a qualquer cargo eletivo.
- e) é brasileiro naturalizado, pois passou a residir no Brasil após a maioridade, o que limita as possibilidades de candidatura.
- 5. (FGV / TRT 12ª Região 2017) Roberto nasceu no território brasileiro quando seus pais, Antônio e Joana, cidadãos franceses, aqui se encontravam pelo período de dois meses em gozo de férias. Logo após o nascimento, foi levado pelos pais para a França, somente retornando ao Brasil 30 anos depois. Ao retornar, teve grande afeição pela cultura brasileira e decidiu que iria candidatar-se ao cargo de Presidente da República tão logo alcançasse a idade exigida.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a futura candidatura de Roberto, caso observados os demais requisitos exigidos:

- a) é possível, por ser brasileiro nato;
- b) é possível, desde que renuncie à nacionalidade francesa;
- c) é possível, desde que se naturalize brasileiro;
- d) é possível, se optou pela nacionalidade brasileira até os dezoito anos;
- e) não é possível, por ser estrangeiro.
- 6. (FGV / Oficial de Chancelaria 2016) Os amigos Ednaldo e José Carlos travaram intensa discussão a respeito de sua relação com a República Federativa do Brasil. Ednaldo, com 35 anos de idade, nascera na Áustria e era filho de pai brasileiro e mãe austríaca, os quais trabalhavam em uma organização civil protetora dos animais. Ednaldo nunca residiu em território brasileiro. José Carlos, 21 anos de idade, filho de pais austríacos, por sua vez, nasceu no Brasil na época em que os seus pais trabalhavam na embaixada austríaca, tendo em seguida viajado para a Áustria, de onde nunca mais saiu.



À luz da sistemática constitucional e da análise das informações fornecidas na narrativa acima, é correto afirmar, a respeito dos dois amigos, que:

- a) José Carlos não pode ser considerado brasileiro nato.
- b) Ednaldo é brasileiro nato;
- c) José Carlos é brasileiro nato;
- d) Ednaldo será brasileiro nato caso venha a residir no Brasil;
- e) os amigos somente podem vir a naturalizar-se brasileiros.
- 7. (FGV / TJ-SC 2015) Peter, cidadão sueco em viagem de férias no Brasil, manteve relacionamento amoroso com Marie, cidadã francesa que visitava um primo na Cidade de Florianópolis. Desse relacionamento, nasceu Gustavisson, fato ocorrido no território brasileiro. É possível afirmar que a nacionalidade do filho do casal é:
- a) brasileira, por ter nascido na República Federativa do Brasil;
- b) necessariamente diversa da brasileira, isso em razão do princípio da nacionalidade paterna;
- c) brasileira, desde que tenha sido registrado em repartição consular brasileira;
- d) necessariamente diversa da brasileira, isso em razão do princípio da nacionalidade materna;
- e) necessariamente diversa da brasileira, já que seus pais eram estrangeiros e não estavam estabelecidos no Brasil.
- 8. (FGV / TJ-PI 2015) Agnaldo, filho de pai brasileiro e mãe estrangeira, atualmente com 35 (trinta e cinco) anos de idade, nasceu no estrangeiro e lá permanece até hoje, sem nunca ter visitado a República Federativa do Brasil. É correto afirmar que Agnaldo:
- a) deve ser considerado brasileiro nato, pelo só fato de ser filho de pai brasileiro;
- b) pode naturalizar-se brasileiro, desde que venha a residir no Brasil;
- c) deve ser considerado brasileiro nato caso o seu pai estivesse no exterior a serviço do Estado brasileiro;
- d) sempre será considerado estrangeiro, já que nasceu fora do território brasileiro;
- e) tornar-se-á brasileiro naturalizado caso venha a residir no Brasil e opte pela nacionalidade brasileira.
- 9. (FGV / TJ-PI 2015) Adalberto é brasileiro nato e vive há quinze anos em um determinado País da Europa. Em determinado momento, foi editada uma lei nesse País que exigia a naturalização dos estrangeiros ali residentes há mais de dez anos para que pudessem permanecer em seu território. Em razão dessa exigência, Adalberto requereu e teve deferida a nacionalidade desse País. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que Adalberto:
- a) deve ter declarada a perda da nacionalidade brasileira por ter obtido, a partir de requerimento seu, a nacionalidade estrangeira;
- b) somente não perderia a nacionalidade brasileira caso fosse naturalizado estrangeiro por força de lei do respectivo País, sem qualquer requerimento nesse sentido;



- c) somente não perderia a nacionalidade brasileira se estivesse no estrangeiro, de maneira impositiva, a serviço da República Federativa do Brasil;
- d) não perderá a nacionalidade brasileira, pois a naturalização foi imposta, pela norma estrangeira, como condição para permanência no território do respectivo País;
- e) não perderá a nacionalidade brasileira, pois a hipótese versa sobre reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.
- 10. (FGV / DPE-RO 2015) Ernesto, filho de pais brasileiros, nascido e registrado na República do Paraguai, ao atingir a maioridade, decide vir para o Brasil. Ao chegar neste País, consulta um Defensor Público a respeito dos seus direitos. É correto afirmar que Ernesto:
- a) pode optar, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;
- b) somente pode obter a nacionalidade brasileira se for naturalizado;
- c) é considerado brasileiro nato pelo simples fato de seus pais serem brasileiros;
- d) somente pode optar pela nacionalidade brasileira se os seus pais estavam, no Paraguai, a serviço do Brasil;
- e) somente terá reconhecida a nacionalidade brasileira se o Paraguai oferecer reciprocidade ao Brasil.



GABARITO

- 1. LETRA B
- 2. LETRA C
- 3. LETRA C
- 4. LETRA B

- 5. LETRA A
- **6.** LETRA A
- **7.** LETRA A
- 8. LETRA C

- 9. LETRA D
- **10.** LETRA A

LISTA DE QUESTÕES

Nacionalidade

- 1. (IESES / TJ-AM 2018) São brasileiros natos:
- I. Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- II. Os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.
- III. Os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país.
- IV. Os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.
- c) Apenas a assertiva II está incorreta.
- d) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- 2. (IBFC / Polícia Científica-PR 2017) Considerando as normas da Constituição Federal, assinale a alternativa correta sobre os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que eles não estejam a serviço de seu país.
- a) São brasileiros naturalizados
- b) São estrangeiros
- c) São estrangeiros naturalizados
- d) São estrangeiros natos
- e) São brasileiros natos
- 3. (IBFC / CBM-BA 2017) Assinale a alternativa correta sobre nacionalidade nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.
- a) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto nos casos previstos na própria Constituição Federal.
- b) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, em qualquer caso.
- c) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto no caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.



- d) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto no caso de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território.
- e) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, exceto no caso de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para o exercício de direitos civis diversos da permanência em seu território.
- 4. (IBFC / EBSERH 2017) Assinale a alternativa correta que indique todos os símbolos da República de acordo com as normas da Constituição Federal sobre os símbolos da República.
- a) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino e o selo nacionais
- b) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino e as armas nacionais
- c) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais
- d) São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, as armas e o selo nacionais
- e) São símbolos da República Federativa do Brasil o hino, as armas e o selo nacionais
- 5. (IBFC / PM-BA 2017) Assinale a alternativa correta sobre a condição de uma criança nascida no Brasil, enquanto seus pais estejam visitando o país como turistas, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.
- a) Brasileira naturalizada
- b) Estrangeira
- c) Estrangeira residente
- d) Brasileira desde que seja sua opção voluntária, assim declarada por pelo menos um dos genitores.
- e) Brasileira nata.
- (IESES / TJ-CE 2017) São privativos de brasileiro nato os seguintes cargos, EXCETO:
- a) Da carreira diplomática.
- b) De presidente de partido político.
- c) De Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- d) De Presidente e Vice-Presidente da República.
- 7. (IBFC / SAEB-BA 2015) Assinale a alternativa correta sobre o tema da nacionalidade conforme as regras da Constituição Federal brasileira de 1988.
- a) É brasileiro naturalizado aquele que nascer na República Federativa do Brasil e for filho de estrangeiros em viagem de negócios particulares.
- b) É brasileiro naturalizado aquele que nascer no exterior sendo filho de diplomatas brasileiros em viagem oficial à época do parto.
- c) É brasileiro naturalizado aquele que adquirir a nacionalidade brasileira, exigidas, em qualquer caso, apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.
- d) É brasileiro nato aquele que nascer no estrangeiro, filho de pai brasileiro e mãe brasileira, desde que ambos estejam a serviço da República Federativa do Brasil.



- e) É brasileiro nato aquele que nascer na República Federativa do Brasil e for filho de estrangeiros em viagem de turismo.
- 8. (IBFC / SAEB-BA 2015) Considere as regras da Constituição Federal brasileira de 1988 sobre nacionalidade e assinale a alternativa correta.
- a) A nacionalidade adquirida, também chamada de secundária se estabelece, necessariamente, pelos critérios da existência de parentesco entre o indivíduo e os pais que já tenham reconhecida sua nacionalidade.
- b) A aquisição de nacionalidade estrangeira por brasileiro não pode lhe representar perda do vínculo dessa natureza com a República Federativa do Brasil.
- c) A nacionalidade originária se estabelece por fatores alheios à vontade do sujeito e pode se dar por um ou pelos dois critérios identificados como territorialidade e ascendência.
- d) Uma vez adquirida a nacionalidade brasileira por naturalização, esta não será perdida senão pela vontade do naturalizado.
- e) A naturalização é meio originário de aquisição da nacionalidade.
- 9. (IESES / TRE-MA 2015) De acordo com o previsto na Constituição Federal de 1988, marque V ou F, conforme as afirmações a seguir sejam verdadeiras ou falsas.
- () A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil, sendo símbolos a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.
- () São brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, independentemente de estarem a serviço de seu país.
- () São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro e mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil.
- () São brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de vinte anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
- () São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

A sequência correta, de cima para baixo, é:

b)
$$V - F - V - F - F$$

c)
$$V - F - F - V - V$$

d)
$$F - V - V - F - V$$

GABARITO

- 1. LETRA C
- 2. LETRA E
- 3. LETRA A

- 4. LETRA C
- **5.** LETRA E
- **6.** LETRA B

- **7.** LETRA E
- 8. LETRA C
- 9. LETRA A

ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.